Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO
Folha de Irati
EM 07/05/2020
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3012

Súmula: Altera o inciso VII da Tabela VI da Lei Municipal n.º 1796 do Código Tributário Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Da Alteração da Tabela VI - Inciso VII

Art. 1º - Fica alterada a Tabela VI, discrimina a Cobrança da Taxa de Serviços Diversos, em seu inciso VII da Taxa de Embarque que passará a vigorar com a seguinte redação:

"VII – TAXA DE EMBARQUE

- Por passagem adquirida na Estação Rodoviária Municipal de Ônibus Convencional 0,025

- Por passagem adquirida na Estação Rodoviária Municipal de Ônibus Metropolitano..... 0.014"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e fica inalterado os demais incisos da referida tabela.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de maio de 2010.

Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal